



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	1
ATOS NORMATIVOS.....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	1
DESPACHOS	1
PORTARIAS	1
ADMINISTRATIVO	1
DESPACHOS	3
EDITAIS	6

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 412/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. MARIA HELENA ASSEF PEREIRA DA ROCHA, matrícula n.º 000.348-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 77790/2016, no período de 6 a 20.11.2016;
2. MARIA AUXILIADORA LINS DA NEVES, matrícula n.º 000.331-0A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 77721/2016, no período de 19.10 à 17.11.2016;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 2

3. **MIRTES JANE FELIX MARTINS**, matrícula n. 001.813-9A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 77661/2016, no período de 3 à 17.11.2016;

4. **JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO**, matrícula n. 000.214-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudos Médico n. 77829/2016 e 77830/2016, nos períodos de 10 à 19.10.2016 e 7 à 11.11.2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 418/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4281/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais) como adiantamento em favor da servidora **ANGELA MARIA PEDROSA GALVÃO**, Matrícula n.º 000.740-4A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 419/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3997/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) como adiantamento em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**, Matrícula n.º 000.098-1C, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 421/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4277/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**, matrícula n.º 001.718-3A, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 3

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 423/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 000.048-5A 11 (onze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 77796/2016, no período de 16 à 26.11.2016;
2. LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, matrícula n.º 000.384-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 77662/2016, no período de 7 à 21.11.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 427/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 249/2016- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 21.11.2016, constante do Processo n. 2082/2016,

RESOLVE:

RECONHECER em favor do servidor HUGO TAVARES ARAÚJO, matrícula n.º 002.480-5A, o direito à averbação de 2.759 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove) dias, correspondentes aos períodos de: 01.03.2007 a 13.07.2007, 16.07.2007 a 18.03.2008, 13.10.2008 a 30.11.2009, 20.09.2010

a 09.02.2011, 10.03.2011 a 24.03.2011, 01.04.2011 a 30.05.2011, 01.06.2011 a 31.07.2011 e 16.08.2011 a 01.04.2016, para os devidos fins, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (fls. 2124).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de dezembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 428/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 248/2016- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 21.11.2016, constante do Processo n. 3710/2016,

RESOLVE:

RECONHECER em favor da servidora IRENE ALECRIM GOMES, matrícula n.º 000.165-1A, o direito à averbação de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, correspondentes aos períodos de: 01.02.1986 a 31.12.1986, 01.02.1987 a 30.04.1987, para os devidos fins, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (fls. 03).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de dezembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO N.º 14504/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. ELAINE DA SILVA ALEXANDRE DE SOUSA, EM FACE DA DECISÃO N.º 476/2016 - 2ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12523/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 4

PROCESSO Nº. 13896/2016 - DENÚNCIA REALIZADA PELA EMPRESA USERCAR ERVIÇO DE VISTORIA AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CONTRA A PORTARIA Nº 3298/2016 DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AM.
DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 14479/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. CONCEIÇÃO MERCEDES LOPES DA SILVA, EM FACE DA DECISÃO N.º 534/2016 - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10554/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 4131/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face do Acórdão nº 41/2016 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 4417/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 4130/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face do Acórdão nº 39/2016 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 4416/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 4128/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face do Acórdão nº 40/2016 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 4415/2010

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 2490/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. RAIMUNDO VALDELINO RODRIGUES CAVALCANTE, em face do Acórdão nº 40/2016 - TCE - 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4415/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 2488/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. RAIMUNDO VALDELINO RODRIGUES CAVALCANTE, em face do Acórdão nº 41/2016 - TCE - 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4417/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 2443/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. RAIMUNDO VALDELINO RODRIGUES CAVALCANTE, em face do Acórdão nº 39/2016 - TCE - 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4416/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 14489/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MACHADO, EM FACE DA DECISÃO N.º 66/2016, EXARADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 14450/2016 - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DR. ADEMIR CARVALHO PINHEIRO, CONTRA O PREFEITO DE BARCELOS, SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, POR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS REPASSES DO DUODÉCIMO FEITO A MENOR PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, EXERCÍCIO DE 2013.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

PROCESSO Nº. 14488/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. LUIZA DA SILVA BRUNO, EM FACE DA DECISÃO N.º 980/2016- TCE - PRIMEIRA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12117/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, PRESIDENTE, NA 41ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

1- Processo TCE - AM nº 3868/2016.

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação de concessão e indenização de Licença Especial do servidor

Alessandro de Souza Bezerra, referente ao quinquênio 2011/2016.

4- **Interessado:** Alessandro de Souza Bezerra

5- **Unidade Técnica:** DIRH, DIORFI

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 513/2016.

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Concessão e Indenização de Licença Especial.

Reconhecimento. Determinação. Autorização.

Arquivamento.

8- DECISÃO 253/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o DIJUR, no sentido de:

8.1. Reconhecer o direito do requerente, Sr. Alessandro de Souza Bezerra à Licença Especial relativa ao período de 2011/2016, completado em 15/10/2016, nos termos da Lei;

8.2. Determinar à Dirh - Dir. Recursos Humanos que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor público, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010;

8.3. Autorizar à Dirh - Dir. Recursos Humanos a conversão de 90 (noventa) dias da licença especial, concernente ao quinquênio de 2011/2016, em **indenização pecuniária**, conforme o Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 0036/2016 efetuado pela DIPREFO à fl. 9;

8.4. Arquivar os autos, nos termos do art. 51, da Lei nº. 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

1- Processo TCE - AM nº 3935/2016.

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação da servidora Rossana Maués Marques de concessão e indenização de Licença Especial, referente ao período de 2011/2016.

4- **Interessado:** Rossana Maués Marques

5- **Unidade Técnica:** DIRH, DIORFI

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 522/2016.

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Concessão e Indenização de Licença

Especial.

Reconhecimento. Determinação. Autorização.

Arquivamento.

8- DECISÃO 254/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o DIJUR, no sentido de:

8.1. Reconhecer o direito da Sra. Rossana Maués Marques à Licença Especial relativa ao quinquênio 2011/2016, completado em 1/11/2016, nos termos da Lei;

8.2. Determinar à Dirh - Dir. Recursos Humanos que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito, nos assentamentos funcionais da servidora pública, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010;

8.3. Autorizar à Dirh - Dir. Recursos Humanos a conversão de 90 (noventa) dias da licença especial, concernente ao quinquênio de 2011/2016, em **indenização pecuniária**, conforme o Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 0037/2016 efetuado pela DIPREFO à fl. 10;

8.4. Arquivar os autos, nos termos do art. 51, da Lei nº. 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

1- Processo TCE - AM nº 3357/2016.

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Isenção do desconto de Imposto de Renda do Sr. Prêntice Cavalcante de Lima Lopes.

4- **Interessado:** Prêntice Cavalcante de Lima Lopes

5- **Unidade Técnica:** DIRH

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 480/2016.

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Isenção de Imposto de Renda.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

8- DECISÃO 252/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o DIJUR, no sentido de:

8.1. Deferir o pedido de isenção do desconto do imposto de renda, incidente sobre os proventos de aposentadoria do servidor deste Tribunal de Contas, Sr. Prêntice Cavalcante de Lima Lopes, uma vez que o postulante se enquadra a previsão do art. 6.º, inciso XIV, da Lei Federal nº. 7.713/1988, alterada pelo art. 1.º, da Lei nº. 11.052/2004;

8.2. Determinar à Dirh - Dir. Recursos Humanos que:

8.2.1. Proceda ao **registro** da isenção do desconto do imposto de renda nos proventos de aposentadoria para que não mais incida tal parcela;

8.2.2. **Comunique** ao interessado quanto ao teor desta decisão, ressaltando que, quanto aos valores retroativos à data da aquisição da doença constante do laudo médico, deverá requerer junto à Receita Federal;

8.3. Arquivar o presente processo nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Estadual nº. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

1- Processo TCE - AM nº 3901/2016.

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação de 02 (dois) computadores e duas (02) impressoras destinados à PMAM, para atender o Núcleo do Presídio da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

4- **Interessado:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM DIVPAT - DIV. PATRIMÔNIO SEGER - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 6

5- Unidade Técnica: DIPAT

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 480/2016.

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Doação.

Autorização. Determinação. Determinação.

8- DECISÃO 255/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o DIJUR, no sentido de:

8.1 **Autorizar** à DIVPAT - DIV. PATRIMÔNIO a DOAÇÃO de 2 (dois) computadores, referentes a este Tribunal de Contas, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, conforme a Informação nº. 19-DIPAT, da Divisão de Patrimônio;

8.2 **Determinar** à DIVPAT - DIV. PATRIMÔNIO que proceda à avaliação prévia dos computadores,

Visto que trata-se de **condição indispensável** à legalidade da doação;

8.3 **Determinar** à Seger - Secretaria Geral de Administração que:

8.3.1) após a avaliação acima determinada, **PROMOVA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante justificativa desta Corte de Contas, com fulcro no art. 17, II, a, da Lei n. 8.666/93, evidenciando o interesse social da doação e a destinação dos bens;

8.3.2) **FORMALIZE O TERMO DE DOAÇÃO** entre este TCE/AM e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, com o acolhimento, por parte do Solicitante, do ônus de somente utilizar os bens para os fins solicitados, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio deste Tribunal, determinando, ainda, a publicação na imprensa oficial do respectivo extrato;

8.3.3) **INFORME** à entidade requerente quanto ao deferimento de seu pleito, através de ofício deste Tribunal de Contas, procedendo às medidas cabíveis, tal como ora determinado, e firmando, por fim, a Guia de Transferência dos bens doados, nos termos do Manual de Patrimônio do Estado do Amazonas.

1- Processo TCE - AM nº 2546/2016.

2- Natureza: Administrativo

3- Assunto: Isenção do desconto de Imposto de Renda do Sr. Francisco Marcelino Malheiros.

4- Interessado: FRANCISCO MARCELINO MALHEIROS

5- Unidade Técnica: DIRH

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 481/2016.

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Isenção de Imposto de Renda.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

8- DECISÃO 251/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o DIJUR, no sentido de:

8.1. **Deferir** o pedido de isenção do desconto do imposto de renda do Sr(a). Francisco Marcelino Malheiros, incidente sobre os proventos de aposentadoria, uma vez que o postulante se enquadra na previsão do art. 6.º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/88, alterada pelo art. 1.º, da Lei n.º 11.052/04;

8.2. **Determinar** à Dirh - Dir. Recursos Humanos, que:

8.2.1. Proceda ao **registro** da isenção do desconto do imposto de renda nos proventos de aposentadoria para que não mais incida tal parcela; e

8.2.2. **Comunique** o interessado quanto ao teor desta decisão, ressaltando que quanto aos valores retroativos à data da aquisição da doença constante

do laudo médico, deverá requerer junto à Receita Federal os procedimentos cabíveis;

8.3. **Arquivar** o presente processo, nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7 /2016-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, ficam **NOTIFICADOS** os **Servidores admitidos mediante aprovação no concurso público, objeto do Edital nº 02/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença**, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer (em) ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que, querendo, desde que ainda estejam em exercício, ofereçam manifestação a respeito das irregularidades não sanadas apontadas no **Processo TCE n. 3191/2015-Admissão de Pessoal, cujo objeto é o concurso supracitado**, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de dezembro 2016.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **LUIZ FEITOZA PONTES**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº1279/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº12786/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. GLENDA CASTRO DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1942/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 13390/2016, referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Dezembro de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2016-DICAMI

Processo nº 2727/2011-TCE. Responsável: Sr. Orlando dos Santos Correa, Prefeito Municipal do Careiro da Várzea no período entre 29/11 e 31/12/2010. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96: arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. ORLANDO DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal do Careiro da Várzea no período entre 29/11 e 31/12/2010, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 2.727/2011-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Setembro de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Senhor RICARDO JOSÉ TORQUATO DE PAIVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1345/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo

TCE/AM nº 13585/2015, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO o Sr. WAGNER FERREIRA SANTANA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de tomar conhecimento a respeito do Acórdão nº 758/2016-TCE-Tribunal Pleno, objeto do Processo TCE nº 1928/2012, que trata da Prestação de Contas Anuais Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM, referente ao exercício 2011.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2016.


MILTON BRITENCOURT CANTANHEDE FILHO
DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Senhora MARIA LUSELINA DA GLÓRIA DUTRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1291/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 12689/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Agosto de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Edição nº 1488, Pág. 8

Senhora **MARIA LUSELINA DA GLORIA DUTRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1291/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 12689/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Agosto de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Denise Braga de Menezes**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 370/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 5185/2015, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Dezembro de 2016.


LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Josinaldo Bezerra Pacheco**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 348/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4568/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Novembro de 2016.


MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Respondendo pela DICAD/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2016 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 – LOTCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução 04/2002 – RITCE, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO GOMES FERREIRA, Prefeito Municipal de Fonte Boa - exercício 2009**, respondendo solidariamente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na NOTIFICAÇÃO N.º 21/2014-DICOP juntada no Processo nº 8/2010 (apenso aos Processos 620/2008 e 1173/2009 TCE/AM), que trata da Prestação de contas do Convênio nº 13/2007-SEINFRA, ou recolher ao erário, o montante identificado na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2016.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2016 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Auditor Substituto de Conselheiro Mário José Moraes da Costa Filho, fica **NOTIFICADA a EMPRESA EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ 07.651.646/0001-88**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 210/2016-DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 11.098/2014 que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura do Município de Carauari, exercício 2013, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2016.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100